

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 1 / 031

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT.....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	5
Prefeitura Municipal de Barracão	6
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	11
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	13
Prefeitura Municipal de Palmas	15
Prefeitura Municipal de Pranchita	19
Câmara Municipal de Pranchita	22
Prefeitura Municipal de São João	23
Prefeitura Municipal de Verê	26

Consórcio

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF -	30
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 77/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial à LOA–Lei Orçamentária Anual, acrescenta e modifica órgãos, ações, projetos, atividades, metas e objetivos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentária no Município de Ampére–PR para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2420/2026 de 11 de agosto de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º–Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor total de 12.235.164,49 (doze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), bem como, adicionar por ato próprio, a falta de dotação orçamentária no decorrer do próprio exercício, cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias.

0500 – SECRETARIA RODOVIARIA

0501 – DIVISÃO DE MAQUINAS E MANUTENÇÃO

2678207442.080 – Abertura e Conservação de Estradas

4.4.90.51.00.00.00.00.3763 – Obras e Instalações.....
R\$ 573.605,07

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0601 – DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO

1545205431.020 – Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – Obras e Instalações.....
R\$ 778.038,40

4.4.90.51.00.00.00.00.1962 – Obras e Instalações.....
R\$ 3.733.961,60

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0601 – DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO

1548205731.040 – Casas Populares

4.4.90.51.00.00.00.00.1501 – Obras e Instalações.....
R\$ 1.458.748,42

4.4.90.51.00.00.00.00.1966 – Obras e Instalações.....
R\$ 2.600.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAUDE

0701 – DIVISÃO DE SAUDE

1751205912.012 – Ampliar e Melhorar a Coleta do Lixo

3.3.90.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 180.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAUDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE SAUDE

1030103392.013 – Ampliar o atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

3.3.90.30.00.00.00.00.5494 – Material de Consumo.....
R\$ 400.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.5494 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....
R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 400.000,00

1030203392.015 – Consorcio Intermunicipal de Saude do Sudoeste do PR

3.3.71.70.00.00.00.00.5494 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....
R\$ 400.000,00

3.3.72.33.00.00.00.00.5494 –Passagens e Despesas com Locomoção.....
R\$ 10.000,00

3.3.72.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 10.000,00

1030203392.044 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.41.00.00.00.00.5494 – Contribuições.....
R\$ 181.688,59

3.3.90.30.00.00.00.00.5494 – Material de Consumo.....
R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 403.850,41

0700 – SECRETARIA DE SAUDE

0704 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO VIGIL. SANITARIA

1030403392.047 – Controle de Zoonoses

3.3.90.30.00.00.00.00.5494 – Material de Consumo.....
R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....
R\$ 100.000,00

0700 – SECRETARIA DE SAUDE

0706 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

1030103392.048 – Atendimento Odontologico de Qualidade

3.3.90.30.00.00.00.00.5494 – Material de Consumo.....
R\$ 100.000,00

0800 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FMAS/DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0824402832.019 – Bloco de Proteção Social Basica

3.3.90.30.00.00.00.00.5494 – Material de Consumo.....
R\$ 30.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.5494 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....

R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.5494 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....

R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.1963 – Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 101.652,00

1600 – SECRETARIA DE ESPORTES

1601 – DIVISÃO DE ESPORTES

2781207632.043 – Atividades Esportivas e Recreativas

4.4.90.52.00.00.00.00.1959 – Equipamentos e Material Permanente.....

R\$ 403.620,00

Total R\$ 12.235.164,49

Art. 2º–Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial, no valor total de 749.252,09 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos), bem como, adicionar por ato próprio, a falta de dotação orçamentária no decorrer do próprio exercício, cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias.

§1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar no orçamento geral, para o exercício de 2026, à inclusão dos novos órgãos e unidades orçamentárias, com suas respectivas funções, subfunções, programas e ações:

1300 – SECRETARIA DE CULTURA

1301 – DIVISÃO DE CULTURA

1339205132.027 – Cultura e História Municipal

4.4.90.51.00.00.00.00.1965 – Obras e Instalações.....

R\$ 749.252,09

Total R\$ 749.252,09

Art. 3º–Para suplementação de parte do recurso da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1009 – Operações de Crédito Internas Contratos – FINISA	778.038,40
1501 – Alienação de Bens Móveis/Imóveis	1.458.748,42
1959 – Outras Transferências de Recursos dos Estados–Principal–Fundo Estadual do Esporte	403.620,00
1962 – Programa Itaipu Mais que Energia 4101002/2025–Saneamento e Infraestrutura	3.733.961,60
1963 – Outras Transferências de Recursos dos Estados–Principal–DELIBERAÇÃO Nº 06/2026 – CEDM/PR	101.652,00
1966 – Convênio COHAPAR 155–Empreendimento Habitacional	2.600.000,00
5494 – Emendas Parlamentares Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.585.539,00
Sub-Total	11.661.559,42

Art. 4º–Para suplementação de parte do recurso da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o superávit financeiro das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
3763 – Convenio 007-2025–SEAB–Pavimentação Pedras Irregulares	573.605,07
Sub-Total	573.605,07

Total R\$ 12.235.164,49

Art. 5º–Para suplementação de parte do recurso da abertura do crédito especial de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1965 – Outras Transferências de Recursos dos Estados–Principal – RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – SEEC	749.252,09
Sub-Total	749.252,09

Total R\$ 749.252,09

Art. 6º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469669

PORTARIA Nº 462/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Cristiani Bernadete da Costa Kleszcz matrícula nº 2601, nos períodos de 03 de agosto e de 06 a 07 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de agosto de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469653

PORTARIA Nº 463/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Edina Aparecida dos Santos Naressi matrícula nº 2560, nos períodos de 04 a 05 de agosto e 07 de agosto de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de agosto de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469654

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o prazo para inscrição para o Chamamento Público nº 05/2026. O prazo de inscrição será entre às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2026 até às 17:00 horas do dia 04 de Setembro de 2026, o chamamento tem por objetivo Credenciamento pessoas jurídicas ou físicas para locação de imóveis, Barracão Industrial, locação de sala industrial, de acordo com a Lei Municipal nº 1384/2011. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 12 de Agosto de 2026.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito Municipal

Cod469668

Contrato nº 184/2026

Pregão Eletrônico 90035/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: AHR EXPRESS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.689.187/0001-37.
Valor: R\$ 1.417,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais)
Vigência: Início: 03/08/2026 Término: 03/08/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90035/2026
Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod469670

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 240/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: GERSON TELCH LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 39.957.615/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o valor do contrato nº 240/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em transporte de alunos do município de Ampére para outros municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica alterado o valor global do Contrato nº 240/2024, sendo acrescido o valor de R\$ 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos reais) conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40388—Transporte de Alunos do município para o centro estadual de educação profissionalizante (colégio agrícola) de Francisco Beltrão, bem como transporte de alunos e professores das escolas do município para a realização de aulas de campo e visitas técnicas conforme as necessidades dos mesmos e também para alunos das escolas e departamentos de cultura para apresentações em outros municípios, veículo tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros.	km	GERSON TELCH—LTDA	4.875	4,00	19.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES LEGAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que junto produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/PR, 01 de abril de 2025.
GERSON TELCH LTDA DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Contratada Prefeito Municipal

Cod469674

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 240/2024, 11 DE JULHO DE 2024

ADITANTE: Prefeitura Municipal de Ampére, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79.
ADITADA: GERSON TELCH LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 39.957.615/0001-46.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o 240/2024, celebrado em 11 de julho de 2024, para acréscimo de vigência do prazo e valor assim como reajuste conforme determina a Cláusula do referido Contrato. Referente a Contratação de empresa especializada em transporte de alunos do município de Ampére para outros municípios.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o 11 de julho de 2026 e término previsto para o dia 11 de julho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica renovado o valor do contrato nº240/2024, em mais R\$ R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40388—Transporte de Alunos do município para o centro estadual de educação profissionalizante (colégio agrícola) de Francisco Beltrão, bem como transporte de alunos e professores das escolas do município para a realização de aulas de campo e visitas técnicas conforme as necessidades dos mesmos e também para alunos das escolas e departamentos de cultura para apresentações em outros municípios, veículo tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros.	km	24.375	4,00	97.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.
Ampére/Pr, 11 de julho de 2026.
GERSON TELCH—EIRELI
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod469677

EDITAL Nº 054/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado—PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 13 a 18 de Agosto de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LETICIA LODI WOICHEOWSKI TAVARES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de Agosto de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod469645

CORREÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Onde se-lê:
Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matricula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 4 / 031

Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 09/08/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 10/08/2026 às 05:00
Veículo: SFL4A92

Leia-se;

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI
Matrícula: 2365
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: CURITIBA - PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 09/08/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 10/08/2026 às 23:00
Veículo: SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod469643

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024
Servidor: Ademair Vit
Matrícula: 2140
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR
Motivo: transporte de paciente
Data e hora de saída: 12/08/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 13/08/2026 às 05:00
Veículo: SEC8F32
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod469644

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 5 / 031

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

ADITIVO nº. 01/2026

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de agosto de 2026

PARTES: CÂMARA DE AMPÉRE e S D KOLLENBERG LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.803.754/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicação e divulgação dos atos oficiais e formais da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére, em jornal de grande circulação diário impresso, sem limite de espaço, bem como a cobertura de eventos, atos do legislativo municipal, dentre outros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

VALOR: R\$ trinta e um mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos

DOTAÇÃO: 413-2 . 1001 . 1 . 31 . 2 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigência Início: 1 de setembro de 2026

Término: 30 de agosto de 2027

.FORO: Comarca de Ampére/PR.

Irio Barbieri S. D. KOLLENBERG

Presidente Contratada

Câmara Municipal de Ampére

Contratante

Cod469614

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 228/2026

EXONERA SERVIDORA

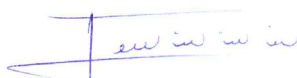
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora ELISANDRA DE OLIVEIRA DE ÁVILA, do cargo de Assessor Técnico I, nomeada pelo Decreto nº 055/2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469629

DECRETO Nº 229/2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão Pró-Fórum municipal de educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, Jorge Luiz Santin, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214, que tratam do direito à educação e do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação, que institui o Plano Nacional de Educação — PNE e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional, determinando o regime de colaboração entre os entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática do ensino público e da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação de Barracão/PR, com caráter temporário, consultivo, mobilizador e organizacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá como finalidade organizar, coordenar e conduzir os procedimentos necessários para criação e implantação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação:

I – elaborar proposta de criação e regulamentação do Fórum Municipal de Educação (FME);

II – organizar os atos preparatórios para instalação oficial do Fórum Municipal de Educação;

III – articular segmentos da sociedade civil relacionados ao meio educacional para participação no Fórum Municipal de Educação;

IV – acompanhar a implementação do FME, estruturando cerimônia de posse dos seus integrantes;

V – Colaborar na organização das reuniões iniciais de trabalho;

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão o Pró-Fórum Municipal de Educação os seguintes membros:

I – Representante dos diretores das escolas Municipais: Marli Alves Ferreira;

II – Representante da Secretaria: Rafael Anthony Ganzer;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Barracão: Adriane Jaqueline Kroth Hermes e Michele Roberta Lodi Werner;

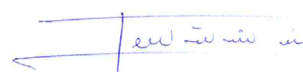
IV – Representantes dos coordenadores, Técnicos Pedagógicos da rede Municipal de Educação: Elisângela Schlichting e Kelen Juliane Faquinello.

Art. 5º Os membros da Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º A Comissão Pró-Fórum Municipal de Educação terá vigência até a efetiva implantação e instalação oficial do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 11 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469630

DECRETO Nº 230/2026

AULA EXTRAORDINÁRIA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aula extraordinária à servidora, **DANANJA ARDENGLI**, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com término em 21 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de agosto de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469631

PORTARIA Nº 093/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio o servidor municipal ADILINO ALVES FORTES, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2024, tendo início em 22/08/2026 a 19/11/2026, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 12 de agosto de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod469632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Dispõe sobre a não adesão do Município de Coronel Domingos Soares ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, nos termos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026 às 15h30, e após análise das condições para execução do Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a não adesão do Município de Coronel Domingos Soares ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, instituído no âmbito da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º A não adesão fundamenta-se na ausência de demanda suficiente para assegurar a formação e a manutenção do quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas idosas participantes durante o período de execução do Programa, bem como na manifestação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela não adesão neste momento.

Art. 3º Fica aprovada a justificativa de não adesão ao Programa UNAPI, a ser encaminhada aos órgãos estaduais competentes para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de agosto de 2026.

Kauanna Bueno

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Dispõe sobre a aprovação do regramento e do Termo de Compromisso e Ciência para participação nas viagens do Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Fase III.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2026 às 15h30, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regramento e o Termo de Compromisso e Ciência a serem observados pelas pessoas idosas contempladas nas viagens realizadas no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Fase III.

Art. 2º O participante contemplado deverá utilizar a vaga com responsabilidade e, em caso de impossibilidade de participação, comunicar o Departamento Municipal de Ação Social com a maior antecedência possível, possibilitando a convocação de outro participante.

Art. 3º O não comparecimento à viagem, sem justificativa plausível e devidamente comunicada, implicará na inabilitação do participante para a próxima viagem promovida pelo Projeto Viaja Mais 60 Paraná, ressalvadas situações excepcionais devidamente analisadas e aceitas pela Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Compromisso e Ciência integra o regramento aprovado por esta Resolução e deverá ser firmado pelos participantes contemplados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de agosto de 2026.

Kauanna Bueno

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod469646

TERMO DE APOSTILAMENTO 4 CONTRATO 26/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2026, decorrente do pregão 61/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3568 do DIOEMS de 12/03/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1545	05.001.10.301.0003.2020	49426	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 12/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod469655

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 3/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 3/2026, decorrente do pregão 61/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3537 do DIOEMS de 26/01/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4690	07.004.12.365.0005.2056	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod469656

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 CONTRATO 4/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 4/2026, decorrente do pregão 61/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3537 do DIOEMS de 26/01/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.003.12.361.0005.2051	161	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4690	07.004.12.365.0005.2056	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod469657

TERMO DE APOSTILAMENTO 17 CONTRATO 147/2021-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 9 / 031

o Contrato nº 147/2021, decorrente do pregão 82/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2439 do DIOEMS de 06/09/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3910	07.001.12.361.0005.2046	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4320	07.003.12.361.0005.2051	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4690	07.004.12.365.0005.2056	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8.666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/08/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod469658

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº004/2026

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário de Coronel Domingos Soares ao Senhor Leocil Galvan e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Domingos Soares ao Senhor **LEOCIL GALVAN**, em reconhecimento aos inestimáveis e relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2º A honraria será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares/PR, 12 de agosto de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa.
Presidente

Cod469651

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026, que objetivava o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares que não foram adquiridos nos pregões nº 70/2025 e nº 16/2026, para atender à população do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

REVOGAR o item nº 03, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 44, 50, 52, 59, 60, 62, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 103, 104, 107, 108, 109 tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram propostas para os respectivos itens.

Portanto por este motivo aqui apresentado, o item supracitado será considerado revogado. Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	99/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 33/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 12 de agosto de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos e materiais hospitalares que não foram adquiridos nos pregões nº 70/2025 e nº 16/2026, para atender à população do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA 02.607.956/0001-81	2, 25	695,50 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.656.468/0001-39	16, 24, 40, 71, 74, 84, 110	5.287,40 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 04.470.877/0001-05	5, 7, 13, 18, 21, 43, 49, 54, 57, 58, 63	29.807,37 (vinte e nove mil oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02	4, 6, 11, 41, 46, 66, 67, 68, 73, 97, 98, 99, 100, 101, 102	6.895,32 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98	28, 53	13.551,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e um reais)
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 03.889.336/0001-45	76	5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA 02.816.696/0001-54	19, 32, 38, 39, 45, 47, 48, 56, 65	13.164,80 (treze mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA 24.586.988/0001-80	33, 55, 61	2.484,60 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
NOVA MEDICAMENTOS LTDA 41.365.113/0001-78	36	1.497,60 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 10.566.711/0001-81	8	1.080,00 (mil e oitenta reais)
VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 07.422.196/0001-51	69	243,70 (duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA 25.279.552/0001-01	1, 51	1.845,80 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES S/A 04.071.245/0001-60	42	210,00 (duzentos e dez reais)
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.223.536/0001-98	64	1.690,80 (mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)
BRK IMPORTADORA LTDA 64.983.725/0001-20	92	276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
HILLMANN E GERMANO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA 51.461.989/0001-71	106	5.583,60 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 49.875.336/0001-97	70, 82, 85, 86, 87, 96, 105	2.175,99 (dois mil cento e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod469636

DECRETO Nº. 60/2026

12.08.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e da outra providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1237/2025 de 11 de novembro de 2025.

Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 340.930,19 (trezentos e quarenta mil, novecentos e trinta reais e dezenove centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Ativ. Depto Munic. Administração		
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas–2394	3000	100.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manut. Dos Programas do SUS		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–2204	204	107.619,19
10.302.0024.2023	Manut. Hospital Municipal São Matheus		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–2395	468	98.311,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.306.0010.2016	Manutenção da Merenda Escolar		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distrb. Gratuita–136	107	35.000,00
TOTAL.....			340.930,19

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:

I– Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários Livres – Exerc. Anterior	3000	100.000,00
TOTAL.....		100.000,00

II- Excesso de Arrecadação:

200	172350011100	468	Transf. SESA Res. 746/26 Média Complex.–MCA	98.311,00
TOTAL.....				98.311,00

III – Anulação de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		

33.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 2205	204	107.619,19
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manut. Ensino Fundamental		
3.90.30.00	Material de Consumo–153	107	35.000,00
TOTAL.....			142.619,19

Prefeito Municipal

Cod469638

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.
Em
12 de agosto de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod469615

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	91/2026
b) Licitação nº	Concorrência nº 10/2026
c) Data Homologação	12 de agosto de 2026
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	GB	Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA 26.690.308/0001-08	551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod469637

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Agente de Contratação na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	92/2026
b) Licitação nº	Concorrência nº 11/2026
c) Data Homologação	12 de agosto de 2026.
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

À empresa:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	EXECUTOR DA OBRA	TOTAL HOMOLOGADO
1	1	GB	Reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.	SORANSO ENGENHARIA LTDA 57.873.638/0001-54	308.379,00 (trezentos e oito mil trezentos e setenta e nove reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 18/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	18/2026
BENEFICIÁRIO	ANDRESSA KAROLYNE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES
MATRÍCULA	58-2/2
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469661

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 19/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	19/2026
BENEFICIÁRIO	ARGEMIRO NETO DA LUZ RODRIGUES
MATRÍCULA	57-4/1
CARGO	CONTADOR LEGISLATIVO
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469662

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 20/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	20/2026
BENEFICIÁRIO	CLAUDIA BONIN ZAMBONI
MATRÍCULA	18-3/4
CARGO	ASSISTENTE LEGISLATIVO
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00

OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469663

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 21/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	21/2026
BENEFICIÁRIO	DANIELLE APARECIDA SANTANA
MATRÍCULA	69-8/1
CARGO	ASSESSORA PARLAMENTAR
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469664

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 22/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	22/2026
BENEFICIÁRIO	FRANCISMARA NAZARIO
MATRÍCULA	51-5/1
CARGO	DIRETORA GERAL
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469665

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 23/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	370,00
ORDEM	23/2026
BENEFICIÁRIO	MATHEUS BECKER

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 14 / 031

MATRÍCULA	62-0/1
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1 (UMA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469666

PROCESSO DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº 24/2026

Base Legal: Lei nº 1.273/2026
Data: 02 de julho de 2026
Publicação: 07/07/2026
DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL	185,00
ORDEM	24/2026
BENEFICIÁRIO	VITOR GUSTAVO MISTURA STANG
MATRÍCULA	59-0/1
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
DATA INÍCIO	13/08/2026
DATA TÉRMINO	14/08/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS	1/2 (MEIA) DIÁRIA
VALOR DA DIARIA	370,00
OBJETO DA VIAGEM	PARTICIPAR DO CURSO: PROLEGIS-GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIÁRIO – SEM CUSTOS
LOCAL-CIDADE-DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO – PR

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 10 de agosto de 2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara 2025/2026
Ordenador da Despesa

Cod469667

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família Prefeitura Municipal de Palmas – PR

Ato Administrativo de criação Da Coordenação Municipal Intersetorial Do PBF:	4.402	Data da Publicação:
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:	28/05/2026	
Apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em:	09/06/2026	
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:	08/06/2026	
Plano Intersetorial Elaborado Em:	2026	

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO		
NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTATO
DANIELA TOLDO PEDROSO	Assistência Social (cadastro único)	46-3263-7014
TEREZINHA ROSA BOBELA	Assistência Social	46-3263-7004
LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS	Educação	46-3263-7040
LUDIMA PILANTIL CASEMIRO DA MAIA	Educação	46-3263-7040
ALINE TEREZINHA AMBROSIO	Saúde	46-3263-1068



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

ANO DE EXECUÇÃO: 2026-2027			
OBJETIVOS	AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Intensificar a cobertura vacinal.	Realizar campanhas de vacina; busca ativa dos faltosos através dos ACS e das ESFs.	1 ano	Saúde
Acompanhar o Crescimento e Desenvolvimento Infantil.	Realizar Puericultura em crianças até 5 anos. Priorizando o acompanhamento mensal em crianças menores de 2 anos e semestral de 5 a 7 anos	1 ano	Saúde
Acompanhar gestantes- puérperas	Proporcionarmos mínimo 7 consultas de pré-natal e 1 de puerpério a cada gestante diagnosticada	1 ano	Saúde
Incentivar mulheres em idade fértil a realizarem o preventivo	Realizar preventivo do colo do útero a cada 12 meses	12 meses	Saúde
Acompanhar beneficiários do PBF residentes nas localidades do interior	Realizar o recadastro no âmbito da saúde nas localidades do interior e áreas de risco como (invasão assentamentos e acampamentos)	6 meses	Saúde
Incentivar mulheres acima de 50 anos, a realizarem a mamografia, ou com doenças pre existente	Proporcionar mamografia anualmente como forma de acompanhamento dessa faixa etária	1 ano	Saúde
Atender a demanda da Atualização cadastral 2026 do Cadastro Único.	Atualizar o cadastro das famílias alvo da atualização cadastral 2026. Composta pela Averiguação e ainda a Revisão cadastral. A Averiguação é constituída por verificar as informações registradas no Cadastro Único, por meio do batimento da base nacional com informações contidas em outros registros administrativos, a fim de identificar possíveis inconsistências e adotar medidas	1 ano	Assistência Social



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

Promover aumento da cobertura das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município.	para o tratamento dos dados. A Revisão é o procedimento que tem como objetivo garantir a atualização dos dados declarados ao cadastro único pelas famílias do programa Bolsa Família (PBF) que foram edificados com cadastros desatualizados a mais de 24 meses, conforme estabelece a PORTARIA MDS Nº 864, DE 2 DE MARÇO DE 2023	1 ano	Assistência Social
Promover aumento da cobertura das condicionalidades do Programa Bolsa Família no Município.	Promover campanhas de conscientização com as famílias beneficiárias do PBF para que entendam: O que são as condicionalidades do PBF; qual é a sua contrapartida enquanto beneficiário junto às áreas da Saúde, Educação e Assistência Social e os prazos para cumprimento das mesmas. No mesmo sentido conscientizar a população em geral quais são os critérios, quem tem direito ao benefício (PBF).	1 ano	Assistência Social



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

Promover maior fiscalização do PBF	Formar equipes para realizar visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com o objetivo de identificar possíveis irregularidades no cadastramento.	1 ano	Assistência Social
Monitorar a frequência escolar de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, visando estimular sua permanência e progressão escolar;	Coletar as informações sobre a frequência escolar dos estabelecimentos de ensino públicos e particulares, dos alunos beneficiários do programa, referente a períodos mensais;	1 ano	Educação
Propiciar as condições de escolarização necessárias para o exercício da cidadania e para o melhor posicionamento no mercado de trabalho;	Repassá-las ao Sistema Presença com as devidas frequências obtidas por criança, de 04 a 05 anos é de 60% e de 06 a 18 anos é de 75% mensal, quando não é alcançada essa porcentagem precisa ser informado o motivo dessa baixa frequência;	1 ano	Educação
Combater a evasão escolar do educando;	Pesquisar através de consultas no Sistema Sere, e nas escolas do município, alunos que estão na condição de não localizados, buscando encontrá-los e encaminhá-los nas devidas escolas, evitando assim o bloqueio de benefício;	1 ano	Educação
Identificação dos alunos com baixa frequência contato com a unidade escolar e com a família dos mesmos buscando conhecer os motivos da baixa frequência	Orientar os responsáveis e buscar em conjunto soluções que favoreçam a permanência e o desenvolvimento do estudante na escola	1 ano	Educação
Desenvolver em parceria com as unidades escolares, ações de incentivo a participação e	Aumentar a frequência escolar e fortalecer o vínculo dos estudantes com ambiente escolar.	1 ano	Educação



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

permanência dos alunos na escola, por meio de campanhas de conscientização sobre a importância da frequência escolar, utilização do faltometro, realização de premiações, simbólica, busca ativa dos estudantes com baixa frequência, palestra motivacional, fortalecimento do vínculo entre escola e família e incentivo a participação dos responsáveis em reuniões a atividades escolares			
Acompanhamento semanal dos alunos, bem como repasse de orientação para as famílias beneficiárias do pbf	Garantir a frequência permanência e progresso escolar das crianças adolescentes em situação de vulnerabilidade	1 ano	Educação
Garantir a conclusão do ensino fundamental e a continuidade dos estudos no ensino médio;	Encontros com os responsáveis pelas informações da frequência escolar para juntos identificar e averiguar situações que possam levar alunos à baixa frequência;	1 ano	Educação
Promover rodas de conversas e palestras educativas com os responsáveis pelas famílias beneficiárias do pbf, envolvendo coordenação municipal do pbf assistência social, patrulha escolar e conselho tutelar	Abordar a importância da frequência escolar, do acompanhamento familiar e do fortalecimento do vínculo entre família e escola para o desenvolvimento do estudante	1 ano	Educação

OBJETIVOS



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF

Palmas – Paraná

Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

- Promover a melhoria das condições de vida da população beneficiária do Programa Bolsa Família, mediante o acesso aos direitos sociais básicos na educação, saúde e assistência social;
- Monitorar as condicionalidades, identificando a vulnerabilidade e riscos sociais que possam dificultar o acesso aos serviços ofertados;
- Capacitar os profissionais para uma melhor adequação no atendimento ao público em questão.

DESPESAS DE CUSTEIO

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO
PORTARIA Nº 1.041 Art. 12. Os recursos financeiros de que trata o art. 11, caput, serão executados, respeitadas as finalidades previstas nesta Portaria e as demais determinações legais que regem a contratação de pessoal, bens e serviços, nos seguintes tipos de despesa: I. pagamento de pessoal permanente ou temporário, inclusive gratificações; II. contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica; III. aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes; IV. locação de imóveis, bens e equipamentos; . V. aquisição de material de consumo; VI. pagamento de diárias e passagens; VII. reforma para manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados; VIII. custeio de tarifas de água, energia, telefone e internet, entre outras; IX. pagamento de impostos e contribuições; X. pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários; XI. campanha de comunicação de utilidade pública; XII. produção e distribuição de materiais informativos e instrucionais; XIII. formação e capacitação de recursos humanos;	08	R\$ 15.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 16 / 031



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF Palmas – Paraná Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

Capacitações específicas do PBF	02	R\$ 4.000,00
Diárias e despesas para capacitações do PBF	05	R\$ 4.000,00
Confecção e reprodução de material gráfico e informativo (banner, cartazes, material informativo educativo técnica para a equipe multidisciplinar).	--	R\$ 5.000,00
Confecção de camisetas	30	R\$ 2.000,00
Publicidade em mídia falada-rádio, veiculação de Spots educativos.	50 anúncios	R\$ 1.500,00
Pagamento de estadia e em alimentação e locais para realização de capacitações (para cada uma, quando houver).	--	R\$ 1.000,00
Aquisição de gênero alimentício		R\$ 10.000,00
Publicidade em mídia escrita, veiculação de jornal.	20 matérias	R\$ 2.000,00

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR ESTIMADO
Pendrive 16 GB – Dept. Assistência Social; – CRAS CENTRO; – CRAS LAGOÃO;	03	R\$ 100,00
Longarina com 04 lugares, estofadas, plástico. 06 – Dept. Assistência Social 06 – CRAS CENTRO; 06 – CRAS LAGOÃO;	18	R\$ 10.000,00
Notebook c/ maleta 02 – Dept. Assistência Social; 01 – Dept. Saúde;	03	R\$ 7.000,00
Filtro de linha 04 – Dept. Assistência Social;	10	R\$ 250,00



COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMIPBF Palmas – Paraná Decreto nº 4.402 de 19 de fevereiro de 2025

Pastas suspensa caixa c/ 50 unidades 50 – Deptº de Assistência Social	50	R\$ 5.000,00
Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa 12 – Deptº de Assistência Social	12	R\$ 6.000,00
Computadores, com monitor 21" + caixa de som	04	R\$ 16.000,00
Caixa de Som Portátil c/ bateria interna e microfone Dept. Assistência Social;	01	R\$ 3.000,00
Roteador mesh conjunto com duas unidades	03	R\$ 1.000,00

Cod469635

EDITAL N.º 137.01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO

Edital de Convocação do Concurso Público 137.01/2022 para Contratação de Servidor Público Estatutário

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 23.01/2022; e a convocação necessária ao interesse da Administração Pública Municipal;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no **Concurso Público** conforme o Edital de Classificação nº 23.01/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Nos termos do item 21.4 e 21.5, o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital nº 01.01/2022 e retificações, deverá apresentar os seguintes documentos, no referido ato:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo e histórico escolar;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Comprovação abertura de conta no banco ITAÚ (conta salário);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, expedida pelo sítio eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente no prazo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

4393 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nasc.	Posição
0041778	LUCIANE APARECIDA DA LUZ	28/04/1985	78º

Palmas, 12 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Edital nº 37/2025

Cod469634

Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital nº 02/2025 – PSS

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 3135, de 16 de maio de 2025; Considerando o Edital nº 02/2025 de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS; Considerando o Edital nº 08/2025 de Classificação Final; convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

Resolve:

TORNAR o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2025, datado de 24 de julho de 2025, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 12 de agosto de 2026.

DANIEL RICARDO LANGARO
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – VÁRIOS CARGOS 2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

EDUCADOR SOCIAL

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2º	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	29/3/1993	28



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Cod469633

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2026

Processo Adm.: 126/2026
Data do Processo: 27/07/2026

DATA BASE: 27/07/2026.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, Município de Cascavel, Estado do Paraná, representada por Bernardo Coraiola Borio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.452.0006.2021	- Execução dos Serviços de Obras Públicas	1000	3.3.90.30 3.3.90.39
15.452.0006.2019	- Limpeza Públicas	1000	3.3.90.30 3.3.90.39
15.452.0006.2018	- Manutenção dos Serviços Urbanos	1000	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR: R\$ 6.096,05 (seis mil, noventa e seis reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.

Cod469609

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 13/08/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 31/08/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 31/08/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 1.527.154,57 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO: ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.

Palmas, 11/08/2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod469608

PORTARIA Nº 22.859

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 10.853/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve,

CONCEDER
Art. 1º – Fica concedida gratificação a servidora abaixo relacionada, em razão da atividade de Professor Alfabetizador, a contar de 12 de agosto de 2026:

Nome	CPF	Padrão	Função	Porcentagem
Gracieli Regina Venancio	067.926.949-59	1º Padrão	Professor Alfabetizador	10%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de agosto de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod469619

PORTARIA Nº 22.858

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 10.853/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando que a servidora abaixo nominada não atua mais no cargo que dá direito ao recebimento de gratificação, nos termos da Lei Municipal nº 1664/06; Resolve:

REVOGAR

Art. 1º – Ficam revogadas as gratificações anteriormente concedidas aos Professores abaixo listados, a contar de 12 de agosto de 2026:

Professor	CPF	Padrão	Função	Gratific.
Isabelle Talita Caliberda	067.586.389-95	1º padrão	Professor Alfabetizador	10%

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 126/2026
b) **Nr. Licitação:** 10/2026 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 11/08/2026
e) **Objeto da Licitação:** *Revisão preventiva programada de 500 (quinhentas) horas da Retroescavadeira Caterpillar 416, chassi nº CAT00416JS9P20636, compreendendo mão de obra e o fornecimento de peças, filtros, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários, em conformidade com as especificações técnicas, procedimentos e recomendações estabelecidos pelo fabricante.*

Participante: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76.527.951/0005-09)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - PEÇAS	1,000	UN	3.553,10	3.553,10
2	REVISÃO RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416 - MÃO DE OBRA	1,000	UN	2.542,95	2.542,95
Total do Participante:				6.096,05	

Total Geral: 6.096,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	R\$ 2.542,95
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 3.553,10
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

Palmas, 11 de Agosto de 2026

Assinatura do Responsável

Cod469610

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 132/2026

Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 12/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA. nº. 12/2026, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:15 do dia 18/08/2026;

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.224,53 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e três centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, mão de obra técnica, operação e desmontagem dos equipamentos durante a execução dos eventos promovidos pelo Município de Palmas/PR

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bnc.org.br

Palmas, 12 de agosto de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod469649

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 126/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Fundamentação legal: A presente dispensa fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Revisão programada de 500 horas, retroescavadeira Caterpillar 416, chassi nº CAT00416PL9P20679.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 18 / 031

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de agosto de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod469618

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 19 / 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Pedro Leonardo Duran		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 2		Cargo/Função: secretário de Planejamento	
Banco: Sicoob		Nº conta p/ depósito:	
Nº Agência:		Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA		Destino da viagem: Curitiba	
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 16/08/2026		Data do retorno: 19/08/2026	
Hora da saída: 10H		Hora do retorno: 17h	
Natureza da diária:			
☒ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95			
Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: ALEP – agenda com Deputados		Veículo:	
		Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(x) Sim () Não

Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(x) Deferido

() Indeferido

RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
RONIMAR ELEANORO
SARTOR:86605178904
Dados: 2026.08.12 15:14:48 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): RONIVAN REGER DA SILVA		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: TÊC. AGROPECUÁRIO	
Banco:		Nº Agência:	
CPF.:		RG.:	
Origem da viagem: PRANCHITA		Destino da viagem: REALEZA	
UF: PR		UF: PR	
Data da saída: 13/08/2026		Data do retorno: 13/08/2026	
Hora da saída: 08:00 horas		Hora do retorno: 17:00 horas	
Natureza da diária:			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95			
Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: () Sim (x) Não	
Objetivo da viagem: PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CONSERVAÇÃO DO SOLO (TERRACIAMENTO)		Veículo:	
		Placa:	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:

(x) Sim () Não

Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não

Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(x) Deferido

() Indeferido

PORTARIA Nº 036/2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do requerimento do interessado, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1114/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve

CONCEDER

à MARISA OLIVEIRA DE SOUZA LEITE, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, Licença Especial por 3 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2025.

GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

HORÁCIO ANTUNES B. JUNIOR

Diretor Superintendente

DECRETO Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve

CONCEDER

aos servidores abaixo, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, progressão/avanço por habilitação na Classe de Nível de Vencimento, pela apresentação de diplomas de conclusão de curso, nos termos da Lei Municipal nº 576/2001 e Lei Municipal nº 967/2012:

NOME	NÍVEL	CARGO	CURSO
Mariana Paula da Silva Faccin	II.2	Professora	Superior

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

RONIMAR ELEANORO SARTOR

Prefeito

LEI Nº 1.408/2026

Autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Pranchita, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica autorizada a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas, condicionada ao prévio licenciamento ambiental, com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Pranchita/PR.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo fica condicionada à obtenção de todas as licenças, autorizações ambientais, registros de extração e toda e qualquer medida necessária à espécie de exploração, nos termos da legislação vigente, ficando absolutamente vedada a extração ou exploração sem as devidas licenças.

Art. 2º Fica o Município de Pranchita autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de cessionário, podendo, por meio do referido termo, utilizar imóveis rurais de propriedade privada mediante extração ou exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

§ 1º A cessão de que trata o caput deste artigo terá caráter gratuito, não havendo qualquer remuneração em dinheiro, pagamento em espécie, prestação de serviços mecanizados, horas-máquina ou contraprestação de qualquer natureza do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais.

§ 2º O benefício auferido pelo cedente em razão do presente instrumento consiste no custeio, pelo Município, das despesas com o licenciamento ambiental da área, nos termos do art. 3º desta Lei, bem como na aplicação e execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e na consequente recomposição e devolução do imóvel recuperado, não havendo, em nenhuma hipótese, contraprestação econômica direta ou prestação de serviços mecanizados em favor do cedente.

§ 3º O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que trata este artigo será firmado em conformidade com a minuta constante do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO II**DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art. 3º A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços necessários à obtenção das licenças ambientais junto ao Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes, quais sejam:

I – Licença Ambiental Simplificada – LAS;

II – Licença Prévia – LP;

III – Licença de Instalação – LI;

IV – Licença de Operação – LO;

V – Autorização Ambiental – AA;

VI – Licença Ambiental Completa – LAC.

§ 1º O Município é responsável pelo licenciamento ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso em que a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

§ 2º Em caso em que a cascalheira já possua licenciamento ambiental vigente, poderá o Município explorar a área com a finalidade de atender ao interesse público, ficando, no entanto, sob sua responsabilidade aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

§ 3º O Poder Executivo poderá realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças e para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, mediante justificativa e apuração formal da necessidade e observância aos procedimentos licitatórios.

§ 4º Em sendo as licenças ambientais custeadas pelo Município, fica vedado o uso pelo cedente da área objeto da cessão para fins econômicos enquanto perdurar o Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

CAPÍTULO III**DO REQUERIMENTO E DA CESSÃO**

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de cascalheiras e interessadas em celebrar Termo de Cessão de Uso nos termos desta Lei deverão apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Apresentado o requerimento, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará avaliação técnica da área a fim de verificar se preenche os requisitos estabelecidos nesta Lei e na legislação ambiental em vigor.

Art. 5º Os proprietários das áreas a serem exploradas devem concordar com a recuperação da área conforme constar no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, ficando sob responsabilidade do Município a aplicação e execução do referido Plano, bem como a recomposição da área com árvores nativas e/ou conforme constar no projeto técnico protocolado junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

CAPÍTULO IV**DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura manterá o controle da extração do cascalho no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalho, bem como todos os demais serviços necessários ao cumprimento da finalidade desta Lei.

Art. 7º O material a ser extraído da cascalheira será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município, não podendo, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização ou transferência a terceiros.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Integra esta Lei, como Anexo Único, a minuta do Termo de Cessão de Direito Real de Uso a ser firmado com os proprietários das áreas cedidas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO**MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

(Lei Municipal nº ____/2026)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2026

Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram, de um lado, na qualidade de CEDENTE, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ e inscrito(a) no CPF sob nº ____, residente e domiciliado(a) na [endereço completo], no Município de Pranchita, Estado do Paraná, e, de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº ____, com sede na [endereço da Prefeitura], neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RONIMAR ELEANDRO SARTOR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Municipal nº ____/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do direito real de uso da cascalheira existente no imóvel rural de propriedade do primeiro, a seguir descrito, para fins de extração de cascalho destinado exclusivamente às obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Pranchita.

Parágrafo primeiro. O imóvel objeto da cessão é assim identificado: [denominação/localidade], com área de ____ ha (____ hectares), matriculado sob nº ____ no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ____, ficando a área de extração delimitada conforme croqui e projeto técnico protocolados junto ao Instituto Água e Terra – IAT.

Parágrafo segundo. A cessão restringe-se à porção do imóvel necessária à extração do cascalho e à execução das atividades correlatas, preservando-se o uso do remanescente pelo CEDENTE, no que não conflitar com as operações de extração e com o disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente Termo tem fundamento na Lei Municipal nº ____/2026, que autoriza e regulamenta a extração de cascalho de cascalheiras em áreas privadas pelo Município de Pranchita, observada a legislação ambiental vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE. A presente cessão é firmada a título integralmente gratuito, não havendo qualquer remuneração em dinheiro, pagamento em espécie, prestação de serviços mecanizados, horas-máquina ou contraprestação econômica de qualquer natureza do CESSIONÁRIO em favor do CEDENTE pela utilização da área ou pela retirada dos materiais.

Parágrafo único. O CEDENTE declara estar ciente e de pleno acordo com a inexistência de qualquer contraprestação econômica ou de serviços em seu favor, reconhecendo que o benefício que lhe assiste consiste exclusivamente naquele previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DA CONTRAPARTIDA. Em contrapartida à cessão, o CESSIONÁRIO arcará com o custeio integral das despesas relativas ao licenciamento ambiental da área junto ao Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos competentes, bem como com a aplicação e a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com a consequente recomposição da área explorada e a sua devolução ao CEDENTE em condições adequadas.

Parágrafo primeiro. Caso a cascalheira já possua licenciamento ambiental vigente, poderá o CESSIONÁRIO explorar a área independentemente de novo licenciamento, permanecendo, no entanto, sob sua responsabilidade a aplicação e a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Parágrafo segundo. Sendo as licenças ambientais custeadas pelo CESSIONÁRIO, fica vedado ao CEDENTE o uso da área objeto da cessão para fins econômicos enquanto perdurar a vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

I – obter e manter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações ambientais e registros de extração exigidos pela legislação vigente, abstendo-se de iniciar a extração antes da regularização;

II – empregar o cascalho extraído exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, vedada a sua comercialização ou transferência a terceiros sob qualquer hipótese;

III – aplicar e executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, promovendo a recomposição da área com árvores nativas e/ou conforme o projeto técnico protocolado junto ao IAT;

IV – manter, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, o controle da extração durante o período em que os maquinários permanecerem na cascalheira;

V – responsabilizar-se pela reparação de eventuais danos que vier a causar à propriedade fora dos limites da área cedida e das atividades autorizadas;

VI – devolver a área ao CEDENTE, ao término da vigência, recuperada nos termos do PRAD.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE. Constituem obrigações do CEDENTE:

I – franquear ao CESSIONÁRIO o acesso e o uso da área cedida para a extração do cascalho e a execução das atividades correlatas;

II – abster-se de utilizar a área objeto da cessão para fins econômicos enquanto perdurar o Termo, nos termos da Cláusula Quarta, parágrafo segundo;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 21 / 031

III – concordar com a recuperação da área conforme o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

IV – manter o CESSIONÁRIO livre de quaisquer ônus, reivindicações ou embaraços de terceiros relativos à titularidade ou à posse do imóvel;

V – comunicar ao CESSIONÁRIO qualquer fato que possa comprometer a regular execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL. O cascalho extraído será utilizado exclusivamente em obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município, não podendo, sob qualquer hipótese, ser objeto de comercialização ou transferência a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO. O controle e a fiscalização da execução do presente Termo competirão à Secretaria Municipal de Agricultura, à qual incumbirá acompanhar a extração, registrar as quantidades retiradas e zelar pela observância das condições ambientais e das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA. O presente Termo vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, no interesse da Administração e com a anuência do CEDENTE, observada a finalidade pública e a disponibilidade da jazida.

Parágrafo único. Encerrada a vigência, o CESSIONÁRIO devolverá a área ao CEDENTE recuperada nos termos do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, lavrando-se o competente termo de devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que a parte inadimplente responderá pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da obrigação do CESSIONÁRIO de recuperar a área já explorada nos termos do PRAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo e na Lei Municipal nº ____/2026, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao seu integral cumprimento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pranchita, Estado do Paraná, em _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO

CEDENTE

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal de Pranchita

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Cod469607

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 22 / 031

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA/ ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA 11.2026

REQUERENTE

MATRÍCULA/NOME: 641 – ANA PAULA VIECELI NUNES

CARGO/FUNÇÃO: CONTADORA

CPF: 003.574.849-40

ORIGEM: PRANCHITA/PR

DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO/PR

PERÍODO DE AFASTAMENTO

SAÍDA PREVISTA PARA

RETORNO PREVISTO PARA

QTDE DIÁRIAS

DIA: 13/08/2026

HORA: 06:30

DIA 14/08/2026

HORA: 13:00

1,00

(X) COM PERNOITE () SEM PERNOITE

MEIO DE TRANSPORTE

Rodoviário X

Veículo Particular:

Aéreo

Veículo Oficial Município

Outro

OBJETIVO

PARTICIPAR DO CURSO DO TCE/PR:

PROLEGIS: GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA

O curso busca apresentar a estrutura, metodologia e critérios de avaliação do ProLegis, iniciativa do TCE/PR voltada à análise da governança e do desempenho institucional do Poder Legislativo Municipal no âmbito da Prestação de Contas Anual.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e que produza efeitos legais, ter ciência que devo apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem no prazo máximo de 5(Cinco) dias úteis subsequente ao retorno, apresentar comprovantes da participação, bem como proceder a devolução do numerários referente as diárias não utilizadas.

Pranchita/PR, 10 de Agosto de 2026.

Assinatura do Requerente

USO EXCLUSIVO DA DIREÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

ADELAR GILVANI RADAELLI

PRESIDENTE

Cod469612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.520, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 2.168, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de São João – Paraná, institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.168, de 11 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da referida Lei, que autoriza o Poder Executivo a regulamentá-la por decreto, no que se fizer necessário à sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso IX, da referida Lei, que atribui à Secretaria Municipal de Educação competência para regulamentar, por ato normativo, os procedimentos operacionais necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos, e a Resolução GS/SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, articulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, preservadas as competências legais da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção dos dados pessoais dos estudantes, especialmente de crianças, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instância colegiada de assessoramento, de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, sem personalidade jurídica, estrutura administrativa própria ou poder decisório, destinado a acompanhar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para a governança da Política Municipal de Alfabetização, mediante o acompanhamento, a avaliação, a articulação e o monitoramento das ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças, sem prejuízo da coordenação estratégica e das competências decisórias atribuídas à Secretaria Municipal de Educação pela Lei Municipal nº 2.168/2026.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará a Lei Municipal nº 2.168/2026, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos, a Estratégia Alfabetiza Juntos e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar o cumprimento das metas e dos indicadores de alfabetização definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, municipais, estaduais e nacionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

IV – acompanhar os indicadores de fluência leitora e os demais indicadores de aprendizagem;

V – propor estratégias para a melhoria da alfabetização e para a recomposição das aprendizagens;

VI – acompanhar a execução das ações da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;

VII – acompanhar e avaliar as ações de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – promover a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

IX – incentivar o uso de evidências científicas e de dados educacionais na tomada de decisões pedagógicas;

X – acompanhar a execução das ações decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Educa Juntos, da Estratégia Alfabetiza Juntos e de outros programas de alfabetização aos quais o Município tenha aderido;

XI – elaborar recomendações e relatórios técnicos destinados à Secretaria Municipal de Educação;

XII – acompanhar a execução do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. As manifestações, recomendações e relatórios do Comitê terão natureza opinativa e serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Diretor do Departamento Pedagógico ou ocupante de função equivalente;

III – Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

IV – Coordenador da Educação Infantil;

V – Coordenador dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – um representante dos diretores das escolas municipais;

VII – um representante dos coordenadores pedagógicos;

VIII – um representante dos professores da Educação Infantil;

IX – um representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – um representante da Educação Especial;

§ 1º Os membros referidos nos incisos IV a X terão suplentes, que os substituirão em seus impedimentos e ausências e, em caso de vacância, exercerão a representação até a designação de novo titular.

§ 2º Os membros referidos nos incisos I, II e III não terão suplentes e serão substituídos somente quando deixarem de exercer o cargo ou a função que fundamenta sua participação no Comitê, mediante designação, por Portaria do Chefe do Poder Executivo, do novo ocupante.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos VI a IX serão indicados pelos respectivos segmentos, mediante processo de consulta coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O representante referido no inciso X será indicado pela Secretaria Municipal de Educação entre os profissionais que atuam na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Os membros titulares e, quando houver, os respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 7º O membro referido nos incisos VI a X que deixar de pertencer ao segmento que representa perderá o mandato, devendo ser indicado substituto para completar o período restante.

§ 8º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados e sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, da Secretaria de Estado da Educação, de instituições de ensino superior, gestores escolares e representantes de outros órgãos ou entidades relacionadas à alfabetização.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º A convocação deverá indicar a data, o horário, o local ou o meio de realização e a pauta da reunião.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico que permita a participação simultânea dos membros.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata e instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto.

§ 1º As recomendações e os encaminhamentos serão aprovados, preferencialmente, por consenso ou, quando necessária a votação, por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Os convidados não serão considerados para fins de apuração do quórum.

Art. 7º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para a realização de estudos, elaboração de propostas, análise de indicadores ou acompanhamento de ações específicas.

§ 1º O ato de constituição do grupo de trabalho definirá seu objeto, sua composição, seu prazo de duração e o produto a ser apresentado.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê;

II – disponibilizar, na forma da legislação aplicável, os dados necessários ao monitoramento das ações;

III – garantir, com recursos administrativos existentes, as condições necessárias ao funcionamento do Comitê;

IV – analisar as recomendações aprovadas pelo Comitê e adotar, no âmbito de suas competências, as providências que considerar cabíveis;

V – promover a integração entre as unidades escolares e o Comitê;

VI – produzir e divulgar periodicamente os relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, resguardados os dados pessoais dos estudantes;

VII – exercer a coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização e decidir sobre a implementação das medidas propostas pelo Comitê.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, com o assessoramento do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, o Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização, instrumento administrativo de caráter operacional destinado à organização das metas, ações, responsabilidades, prazos e mecanismos de monitoramento previstos na Lei Municipal nº 2.168/2026.

§ 1º O Plano será aprovado por ato do Secretário Municipal de Educação e revisado sempre que necessário, considerando os resultados das avaliações, os indicadores educacionais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A execução do Plano observará a legislação orçamentária, a disponibilidade financeira do Município e as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.168/2026.

§ 3º O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da alfabetização no Município;

II – metas e indicadores;

III – estratégias e ações;

IV – cronograma de execução;

V – definição dos responsáveis;

VI – ações de formação continuada;

VII – estratégias de recomposição das aprendizagens;

VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 10. O Comitê acompanhará sistematicamente os indicadores da alfabetização, utilizando, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas;

II – resultados das avaliações estaduais e nacionais;

III – indicadores de fluência leitora;

IV – indicadores de frequência escolar;

V – dados relativos às ações de recomposição das aprendizagens;

VI – indicadores das ações de formação continuada;

VII – outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os dados disponibilizados ao Comitê serão apresentados, preferencialmente, de forma anonimizada ou agregada por turma, escola, etapa ou segmento educacional.

Art. 11. O Comitê elaborará relatórios técnicos, no mínimo, semestrais, contendo:

I – análise dos indicadores;

II – avaliação da execução das ações previstas no Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização;

III – identificação dos desafios e das potencialidades;

IV – recomendações destinadas a subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise, adoção das providências cabíveis e divulgação, quando pertinente, resguardado o sigilo das informações protegidas por lei.

Art. 12. Os resultados do monitoramento subsidiarão:

I – o planejamento pedagógico das unidades escolares;

II – a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;

III – a definição das ações de recomposição das aprendizagens;

IV – a organização das formações continuadas;

V – a revisão do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Sempre que os indicadores demonstrarem necessidade de adequação das estratégias, o Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação a revisão do Plano de Implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito das atividades do Comitê observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e, especialmente, o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

§ 1º O acesso a informações que permitam a identificação individual dos estudantes ficará restrito aos profissionais expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e somente ocorrerá quando indispensável ao acompanhamento pedagógico ou ao cumprimento de obrigação legal.

§ 2º É vedada a divulgação, pelo Comitê ou por seus membros, de relatórios, atas ou documentos que permitam a identificação individual dos estudantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§ 3º Os membros e convidados deverão preservar o sigilo das informações pessoais e pedagógicas a que tiverem acesso em razão de sua participação nas atividades do Comitê.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 16. O funcionamento do Comitê não implicará criação de cargos, funções ou estrutura administrativa própria, nem aumento de despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites da Lei Municipal nº 2.168/2026, deste Decreto e das demais normas aplicáveis, sem prejuízo da consulta à Procuradoria Jurídica do Município quando a matéria envolver questão jurídica relevante.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod469624

PORTARIA Nº 7.492, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia Diretora do Departamento de Coordenação do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Isadora da Motta Alcantara, CPF nº 107.xxx.xxx-00, para o cargo de

Diretora do Departamento de Coordenação do CRAS – CC-2, a partir de 13/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 12 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod469660

PORTARIA Nº 7.490, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Substitui membro da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros do Município de São João conforme Portaria 7489/2026, de 12/08/2026.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Substituir Rudiléia Pedrolo Carvalho, Farmacêutico/Bioquímico, CPF

nº 034.xxx.xxx-99 como Presidente da Comissão, pela servidora Everlise

Bernardi, CPF 081.xxx.xxx-73 ocupante do cargo efetivo de Assistente

Social, como Presidente durante o período de 13 a 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 12 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod469620

EDITAL Nº 098/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Joni Zanella Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no Edital nº 001/2025 do Concurso Público Municipal nº 01/2025, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Edital, apresentem-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, Município de São João, Estado do Paraná, para entrega da documentação mencionada nos itens 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso nº 01/2025, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual foram aprovados(as) no referido Concurso Público.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Microárea / Área de Abrangência	Nome do Candidato	Classificação
Novo Horizonte	Margarete Teixeira da Silva	5º

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e, caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga.

O exame médico admissional será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que o(a) candidato(a) será identificado(a) do local, dia e horário do exame.

O não comparecimento na consulta admissional e coleta de exames (quando aplicável) no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

Não haverá segunda chamada de convocação.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de regularidade eleitoral;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento;

04–CPF de Filhos Menores de 16 anos (somente se forem dependentes do Imposto de Renda);

05–Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

06 – Declaração de Bens;

07–Declaração de Importo de renda;

08 – Carteira de Trabalho;

08–Pis ou Pasep (número da inscrição);

10 – Comprovante de Endereço atualizado;

11 – Comprovante de Escolaridade para a função (e Certificado de Registro em Órgão de Classe para os cargos que exigem);

12 – Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

13–Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

14–Carteira de Habilitação Categoria C, D ou E (se o cargo exigir).

15–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público. Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod469650

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2026

O Município de São João/PR torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global, modo de disputa aberto e fechado, visando à Contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura do Paço Municipal do Município de São João/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências previstas no Edital, Termo de Referência, Projetos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais anexos do processo.

Valor total estimado: R\$ 273.416,71

Início do recebimento das propostas: 13/08/2026, às 08h00min.

Fim do recebimento das propostas: 27/08/2026, às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão pública: 27/08/2026, às 09h00min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal — Compras.gov.br.
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.
UASG: 987871 — Município de São João/PR.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município, no PNCP, quando aplicável, e junto ao Setor de Licitações do Município de São João/PR.
São João/PR, 12 de agosto de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla
Agente de Contratação—Portaria nº 7.429/2026

Contrato 201/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratado: IRANI DOS SANTOS—CPF 589.***-**-20. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas municipais, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e APAE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João/PR, conforme especificações, quantidades, preços, condições de entrega e demais exigências constantes no Edital, Termo de Referência, Projeto de Venda e demais anexos da Chamada Pública, integrantes do Processo Administrativo nº 315/2026. CONTRATADO(A) fará jus ao recebimento do valor unitário conforme quadro abaixo, pela quantidade efetivamente entregue.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
12	Carne bovina, com osso, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios, embalada em embalagem plástica.	Kg	R\$ 26,00
46	Banha suína, gordura animal extraída do tecido adiposo do porco, refinada, de cor clara e sabor neutro, contendo selo de inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM, embalagem de 1 kg.	Kg	R\$ 17,53
47	Carne suína, magra e saudável, cortes com baixo teor de gordura, como lombo e pernil, contendo selo de inspeção sanitária SIF, SIE ou SIM.	Kg	R\$ 18,80

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026. Chamada Pública nº 007/2026 Data da assinatura: 12 de agosto de 2026.

Contrato 202/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.655.727 SILVANA INHAIA – CNPJ nº 57.655.727/0001-24. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação futura e eventual, sob demanda, de serviços gerais, por hora efetivamente executada, compreendendo: (i) serviços gerais de limpeza de prédios públicos e (ii) serviços de zeladoria, manutenção e pequenos reparos, bem como conservação de áreas externas (terrenos, pátios, vias e espaços públicos), conforme condições, especificações e quantitativos estimados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 067/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 004/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Tabela de Valores/Itens. Valor: R\$ 13,98/hora. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026—Chamamento Público nº 004/2026. Data da assinatura: 12 de agosto de 2026.
Termo Aditivo nº 160/2026 – Contrato nº 331/2025
Contratante: Município de São João. Contratada: LD SERVIÇOS TÉCNICOS/SERVIÇO SOCIAL LTDA – CNPJ 55.510.905/0001-01. Objeto: Ficam prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 331/2025, por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
Fica reajustado o valor do Contrato nº 331/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da cláusula terceira do referido contrato, ficando o valor do item conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR REAJUSTADO (R\$)
1	Execução de visitas domiciliares e elaboração do Relatório Final do Projeto Técnico Social – Programa Pró-Moradia	43.000,00	44.982,01

Origem: Dispensa de Licitação nº 90031/2025. Data da assinatura: 12 de agosto de 2026.

Cod469676

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 270/2026

Data 12/08/2026

Súmula. Exonera, a pedido, o Servidor RODRIGO NUNES DA SILVA do cargo de Assessor de Divisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido o servidor, RODRIGO NUNES DA SILVA, matrícula nº 127579, ocupante do cargo de Assessor de Divisão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469616

DECRETO Nº 272/2026

Data 12/08/2026

Súmula. Nomeia TIAGO KOCISZESKI para o cargo efetivo de PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º–Fica nomeado TIAGO KOCISZESKI, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.619-XX, para o cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469675

Portaria nº 047/2026

Data 12/08/2026

Súmula. Designa servidora para atuar como responsável pelo Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Designar a Sra. ANA CLAUDIA DE BAIRROS, matrícula nº 13311, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para atuar como responsável pelo Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê/PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469642

Portaria nº 048/2026.

Data 12/08/2026

SÚMULA: Dispõe sobre lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º–Fica lotado o servidor TIAGO KOCISZESKI, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.619-XX, ocupante do cargo de Professor, na Escola São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469678

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município, compreendendo a conferência, auditoria e validação das informações que compõem o índice, bem como a elaboração, fundamentação e protocolo de eventual recurso administrativo junto aos órgãos competentes, visando à revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM), referente ao ano-base de 2025.

Considerando a solicitação da Secretaria requisitante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação para atendimento das demandas da Administração Municipal; Considerando a necessidade de realização de análise técnica especializada das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal (VAF), referente ao ano-base de 2025, com o objetivo de verificar a correção dos dados utilizados na composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM);

Considerando que a conferência, auditoria e validação das informações relativas ao VAF exigem conhecimento técnico específico, experiência na análise dos dados fiscais

e domínio dos procedimentos administrativos relacionados à apuração e composição do IPM;

Considerando que a adequada análise das informações poderá identificar eventuais inconsistências, divergências ou valores que não tenham sido devidamente considerados na composição do índice, possibilitando, quando cabível, a adoção das medidas administrativas necessárias para sua revisão;

Considerando a necessidade de elaboração de eventual recurso administrativo, com a devida fundamentação técnica e documental, bem como seu protocolo junto aos órgãos competentes, caso sejam identificadas inconsistências passíveis de contestação;

Considerando que a revisão e o correto dimensionamento do Índice de Participação dos Municípios possuem relevância direta para as receitas municipais decorrentes da repartição da arrecadação do ICMS, sendo de interesse da Administração assegurar que o Município tenha seu índice apurado de forma correta e compatível com os dados fiscais efetivamente verificados;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa 2A SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.040.245/0001-20, mostrou-se adequada às necessidades da Administração, com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

Considerando a justificativa de preços apresentada, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução processual, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa 2A SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.040.245/0001-20, para a prestação de serviços técnicos de análise do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município, compreendendo a conferência, auditoria e validação das informações que compõem o índice, bem como a elaboração, fundamentação e protocolo de eventual recurso administrativo junto aos órgãos competentes, visando à revisão do Índice de Participação dos Municípios (IPM), referente ao ano-base de 2025, pelo valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DETERMINO, ainda:

A publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, em atendimento às exigências legais;

A adoção das providências necessárias à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente;

A observância, durante a execução dos serviços, das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Município de Verê, 11 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod469611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 41/2026–MODALIDADE–Pregão–Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, compreendendo a realização de diagnóstico técnico, inspeções, regulagens, calibrações quando aplicáveis, reparos, testes de funcionamento, assistência técnica e substituição de peças, componentes e acessórios, quando necessária, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança, a confiabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde..

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA								
Lote	Item	Especificações	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	1	ACIONADOR PNEUMÁTICO DAS PONTAS	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	3,00	179,32	537,96
1	2	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	3,00	346,58	1.039,74
1	3	CARENAGEM DO REFLETOR (PEGA MÃO)	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	224,15	448,30
1	4	ENGRENAGEM MONTADA DO CONTRA ÂNGULO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	257,77	1.031,08
1	5	EJETOR VENTURI DE SUÇÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	243,12	486,24
1	6	FILTRO DO SUGADOR EM PVC	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	119,83	479,32
1	7	ESTOFAMENTO SEM COSTURAS COMPLETO DA CADEIRA E MOCHO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	1.888,06	1.888,06
1	8	FILTRO DE AR 1/4 COM REGULADOR DE PRESSÃO E DRENO AUTOMÁTICO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	202,60	810,40

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Agosto de 2026

Ano XV – Edição Nº 3674

Página 27 / 031

1	9	RALO DE DETRITOS DA CUSPIDEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	120,70	120,70
1	10	LÂMPADA H3 DO REFLETOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	113,80	455,20
1	11	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 CINZA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	5,00	102,59	512,95
1	12	MANGUEIRA CORRUGADA 1 POL E 1/2 CINZA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	93,97	375,88
1	13	MANGUEIRA PU 8MM	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	5,00	8,28	41,40
1	14	MANGUEIRA PU 6MM	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	5,00	7,07	35,35
1	15	MANGUEIRA TRÍPLICE CINZA PARA PEÇAS DE MÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	10,00	82,76	827,60
1	16	MICRO SWITCH	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	118,97	237,94
1	17	MOTORREDUTOR DE ELEVAÇÃO DA CADEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	1.689,77	3.379,54
1	18	PEDAL DE AÇIONAMENTO DAS PONTAS DO EQUIPO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	255,19	510,38
1	19	PEDAL DE COMANDO DA CADEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	1.301,81	5.207,24
1	20	PINÇA COM ROTOR DA CANETA 605 PUSH BOTTON	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	206,91	827,64
1	21	PINÇA TRAVA DE BROCHAS CONTRA ÂNGULO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	189,66	379,32
1	22	PLACA COMANDO CPU UNIVERSAL DA CADEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	1.250,08	2.500,16
1	23	KIT LED COMPLETO PARA REFLETOR DE LUZ	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	3,00	1.151,80	3.455,40
1	24	PONTEIRA DO SUGADOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	100,02	400,08
1	25	CARENAGEM DO CABECOTE DO REFLETOR DE LUZ	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	381,06	1.524,24
1	26	REGISTRO DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	156,91	313,82
1	27	ACOPLAMENTO BORDEN DO MICRO MOTOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	198,29	793,16
1	28	ROLAMENTO DE CERÂMICA ALTA ROTAÇÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	5,00	132,76	663,80
1	29	VÁLVULA DE COMANDO TRÍPLIO ÁGUA E AR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	254,32	1.017,28
1	30	SERINGA TRÍPLICE	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	248,29	993,16
1	31	SOQUETE DA LÂMPADA DO REFLETOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	105,18	420,72
1	32	TAMPA DA CANETA 605 PUSH BOTTON	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	154,32	308,64
1	33	TERMINAL BORDEM TRÍPLIO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	198,80	795,20
1	34	TRANSFORMADOR DO REFLETOR 127/220/12V	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	474,17	474,17
1	35	TRANSFORMADOR REBAIXADOR DE FORÇA CADEIRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	618,15	618,15
1	36	KIT AÇIONAMENTO PARA BOMBA DE VÁCUO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	600,90	2.403,60
1	37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	189,66	758,64
1	38	VISOR ACRÍLICO DO REFLETOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	138,80	555,20
1	39	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PRESS BUTON	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	614,70	614,70
1	40	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	825,92	825,92
1	41	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO INTRA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	934,54	934,54
1	42	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO 1200 MW	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	1.075,07	1.075,07

1	43	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, 150 LITROS, MÍNIMO COM DOIS MOTORES ISENTOS DE ÓLEO, BIVOLT, DOIS CABECOTES E PISTÕES CADA MOTOR DE 2HP (MÍNIMO), RESERVATÓRIO DE 150 LITROS (MÍNIMO), DRENO AUTOMÁTICO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, REGULADOR DE PRESSÃO E SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO DE BORRACHA NOS PÉS E MOTORES PARA TOCAR DUAS CADEIRAS E SISTEMA DE INALOTERAPIA.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	7.500,00	7.500,00
1	44	COMPRESSOR DE AR 10 PÉS, 50 LITROS (MÍNIMO), COM UM MOTOR ISENTO DE ÓLEO, BIVOLT, DOIS CABECOTES E PISTÕES DE 5 PÉS (MÍNIMO), RESERVATÓRIO DE 50 LITROS (MÍNIMO), DRENO AUTOMÁTICO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, REGULADOR DE PRESSÃO E SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO DE BORRACHA NOS PÉS E MOTORES.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	4.500,00	4.500,00
1	45	FLUXO METRO PARA INALOTERAPIA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	4,00	177,60	710,40
1	46	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	111,21	111,21
1	47	KIT NEBULIZADOR ADULTO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	111,21	111,21
1	48	ASPIRADOR PNEUMÁTICO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	224,15	224,15
1	49	FILTRO TRÍPLIO COALESCENTE PARA REDE DE AR MEDICINAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	M	1,00	870,75	870,75
1	50	DESTILADOR DE ÁGUA MÓVEL DE MESA QUE DISTILA 3,8 LITROS DE ÁGUA EM 4H, 127/220V.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	M	1,00	1.043,17	1.043,17
1	51	KIT LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	M	1,00	608,66	608,66
1	52	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	329,33	658,66
1	53	CHICOTE DA PLACA DE CONTROLE DE TEMPERATURA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	298,29	298,29
1	54	CONTROLADOR ELETRÔNICO-CPU	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	1.354,40	1.354,40
1	55	MONOVACUÔMETRO/MANÔMETRO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	1,00	191,39	191,39
1	56	TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	167,25	334,50
1	57	RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	348,30	696,60
1	58	SENSOR DE TEMPERATURA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	225,87	451,74
1	59	VÁLVULA DE SEGURANÇA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	158,63	317,26
1	60	VÁLVULA SOLENÓIDE DE SAÍDA DE VAPOR	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	PÇ	2,00	469,86	939,72
1	61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, CONsertos, INSTALAÇÕES E REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, SEM A COBRANÇA DE DESLOCAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	HR	150,00	200,00	30.000,00
TOTAL 92.000,00								

Valor total dos gastos com a licitação nº 41/2026–Pregão–Eletrônico: R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod469617

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 -PMV – PROCESSO Nº 170/2026

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração e serviços de mestre de cerimônias, destinados à realização do XX Festival Índio Viry da Canção–Edição 2026, visando garantir a adequada infraestrutura e organização, de acordo com as especificações abaixo:

Lote 01						
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	28637	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM-2 (duas) mesas de som digital com no mínimo 32 (trinta e dois) canais com extensor. 12 (doze) caixas (line array) com falante de 12" e driver Titanium suspensas em treliça de alumínio Q30. 8 (oito) caixas sub grave, cada uma com 2 (dois) falantes de 18". 4 (quatro) microfones sem fio com alcance mínimo de 100 metros. 6 (seis) microfones com fio e pedestais. 6 (seis) caixas monitores com falantes de 12" e driver Titanium. 1 (um) kit com 8 (oito) microfones para microfonação de bateria. Energia no palco na voltagem de 127 e 220 volts, com 6 (seis) réguas de ac (corrente alternada estabilizadas. Potências compatíveis com o som necessário para o evento. 1 (um) amplificador guitarra 100w mínimo pré valvulado ou valvulado. 1 (um) amplificador de contrabaixo (cabecote+ caixas) – 1 corpo de bateria. 6 (seis) direct box ativo e passivo. Cabos XLR e P10 para uso de instrumentos conforme necessidade e solicitação pela direção do departamento de cultura. Cabos de aço ou cinta par fixação e aterramento. Demais equipamentos necessários para a execução: 1 – Técnico de som. Alimentação, hospedagem e transporte do técnico por conta do proponente. Incluídos no custo as despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. 2 – A empresa deverá apresentar ART devidamente recolhida.	3	DIAR	3.500,00	10.500,00
2	28638	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO– Treliça para grid de iluminação em alumínio q0 linha pesada, com o mínimo 100 (cem) metros, com altura e local de acordo com a definição técnica do departamento de cultura. Fechamento para o grid fundo e laterais em tecido preto. 20 (vinte) Moving bean 200. 24 (vinte e quatro) refletores parais led 64 RGBW 3W. 2 (duas) máquinas de fumaça 1500w, com dissipador de fumaça. 1 (uma) mesa digital para controle de iluminação. 4 (quatro) mini brut com 4 (quatro) lâmpadas. 2 (dois) elipsoidais mínimo 250 w, com iris. 4 (quatro) cob de 200w. 2 (dois) dimmer 12 (doze) canais. Todo cabeamento necessário para iluminação, com cabos de aço ou cinta para fixação e aterramento. Demais exigências: 1 – Técnico de iluminação. Alimentação, hospedagem e transporte por conta do proponente. 2 – Incluídos no custo as despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento. 3 – A empresa deverá apresentar ART devidamente recolhida.	3	DIAR	3.500,00	10.500,00
3	28639	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED–30M (quadrados), P3-2,9, de 1x1 m para transmissão ao vivo com notebook e operador. Inclui no custo as despesas com transporte, instalação e retirada dos equipamentos após o evento, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, bem como custos com alimentação e estadia do operador. Montagem definida pela comissão organizadora.	3	DIAR	3.000,00	9.000,00
4	28640	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA–Gerador de energia 260 KVA, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 85 DBS (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 M no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia. De acordo com todas as normas técnicas vigentes. Despesas operacionais de transporte até o local indicado pela administração municipal e combustível por conta da proponente, bem como a alimentação, hospedagem e transporte do operador.	3	DIAR	2.800,00	8.400,00
5	28641	LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO.–Ornamentação e decoração para frente do palco, com plantas, flores, tecidos e estrutura decorativa. Cadeiras e toalhas para a mesa dos Jurados e organização.	3	SV	2.200,00	6.600,00
6	28642	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MESTRE DE CERIMÔNIAS–para apresentação oficial do evento durante todas as etapas; Condução do protocolo de abertura e encerramento; Apresentação dos candidatos, jurados, autoridades e atrações artísticas.	3	DIAR	1.200,00	3.600,00
TOTAL						48.600,00

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada infraestrutura técnica e operacional para a realização do XX Festival Índio Viry da Canção – Edição 2026, evento cultural promovido pelo Município, que tem por finalidade incentivar, valorizar e divulgar a produção musical, artística e cultural, proporcionando espaço para a participação de artistas, músicos e comunidade local e regional.

Para a realização do evento de forma organizada, segura e compatível com sua dimensão, faz-se necessária a disponibilização de estrutura especializada de sonorização, iluminação, grupo gerador de energia, decoração, bem como serviços de montagem, operação, desmontagem e mestre de cerimônias, considerando que tais serviços demandam equipamentos específicos, mão de obra qualificada, conhecimento técnico e experiência na execução de eventos de natureza semelhante.

A estrutura de sonorização e iluminação é indispensável para garantir a adequada realização das apresentações musicais, possibilitando que os artistas sejam devidamente ouvidos e visualmente acompanhados pelo público, bem como proporcionando condições técnicas apropriadas para a execução das atividades previstas na programação. O grupo gerador de energia, por sua vez, constitui medida necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica aos equipamentos essenciais, reduzindo os riscos de interrupções e falhas durante as apresentações.

A decoração contribuirá para a composição e organização dos espaços destinados ao evento, proporcionando ambiente adequado à realização das atividades e à identidade visual do Festival. Da mesma forma, a atuação de mestre de cerimônias é necessária para a condução e apresentação da programação, organização dos momentos protocolares e

interação com o público, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em quantidade e especificações suficientes, de equipamentos, estruturas e profissionais especializados necessários à execução direta dos serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada que disponha dos recursos materiais, equipamentos e equipe técnica capacitada para atender às exigências do evento.

A contratação conjunta dos serviços mostra-se adequada em razão da necessidade de integração entre as diversas estruturas e atividades, permitindo maior compatibilidade técnica, coordenação operacional e responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, reduzindo riscos de incompatibilidades e falhas durante a realização do Festival.

A realização do evento também representa importante ação de valorização da cultura e do turismo local, promovendo a participação da comunidade, incentivando os talentos musicais e fortalecendo as manifestações culturais do Município, além de proporcionar momento de integração social e de divulgação do Município em âmbito regional.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir que o XX Festival Índio Viry da Canção–Edição 2026 seja realizado com a infraestrutura necessária, observando condições de qualidade, segurança, organização e continuidade dos serviços, de modo a atender ao interesse público e aos objetivos culturais e institucionais do Município.

Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2110	06.005.13.392.0007.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2112	06.005.13.392.0007.2038	1100	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (14/08/2026 a 18/08/2026) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê-PR, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod469623

Concurso Público 01/2025

EDITAL Nº 53/2026

CONVOCAÇÃO

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE.

Art. 1º–CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23801671	MILTON CESAR MACHADO DE MELO	08/04/1985	4,00	16,00	—	42,00	4º

Art. 2º–O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.

Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.

Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA

quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod469640

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística de Rafaella & Simão – Os Videntes, para compor a programação dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, referentes às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

CONTRATADA: VIVENTES MARKETING DIGITAL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluindo deslocamento e hospedagem da equipe.

DATA E LOCAL: 23 de Outubro de 2026, no Pavilhão da Igreja Matriz de Verê/PR.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificativa quanto à necessidade de promover evento alusivo às campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul.

CONSIDERANDO a relevância de utilizar a música e a apresentação artística como instrumento de integração, entretenimento e aproximação da população com as ações de saúde preventiva desenvolvidas pelo Município de Verê/PR no evento agendado para o dia 23 de outubro de 2026, no Pavilhão da Igreja Matriz;

CONSIDERANDO que a escolha da dupla Rafaella & Simão – Os Videntes decorre de sua consagração perante a opinião pública, comprovada por expressiva presença e engajamento nas redes sociais (perfil @videntesoficial com aproximadamente 1 milhão de seguidores, 477 milhões de visualizações, 42 milhões de contas alcançadas e 37 milhões de interações nos últimos 90 dias);

CONSIDERANDO que a notoriedade e a aceitação dos artistas perante o público contribuem diretamente para a atratividade do evento e ampliação do alcance das ações de conscientização propostas pelo Município;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que as características artísticas, repertório, identidade e capacidade de atração de público são singulares e insuscetíveis de comparação objetiva entre fornecedores;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa VIVENTES MARKETING DIGITAL LTDA estabelece o valor justo e compatível de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), incluindo deslocamento e hospedagem da equipe, sem custos adicionais de cachê;

CONSIDERANDO que foram observados todos os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do processo administrativo correspondente;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa VIVENTES MARKETING DIGITAL LTDA, para a prestação de serviços de apresentação artística da dupla Rafaella & Simão – Os Videntes, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao evento das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2026, no Pavilhão da Igreja Matriz do Município de Verê/PR.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e economicidade.

Verê/PR, 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê/PR

Cod469639

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

Objeto: Contratação de Banda artística de renome regional com experiência comprovada em festivais da canção para apresentações e acompanhamento ao vivo durante o evento Festival Índio Viry da Canção 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal demandante, devidamente justificada quanto à necessidade da contratação;

Considerando a inviabilidade de competição para a execução dos serviços, tendo em vista se tratar da empresa detentora da exclusividade na representação artística da Banda Detroit, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os valores da contratação encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme orçamento apresentado e notas fiscais;

Considerando que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, com a devida instrução do Processo Administrativo nº 171/2026;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02, visando à contratação de Banda artística de renome regional com experiência comprovada em festivais da canção para apresentações e acompanhamento ao vivo durante o evento Festival Índio Viry da Canção 2026.

Por fim, certifico que a presente contratação atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Verê, 12 de Agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod469647

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CELSO SILVA DOS SANTOS;

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 11/08/2027 no cargo de Operador de Máquinas, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

PRAZO: Data de início: 11/08/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.707,47.

VERÊ-PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469671

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e CÉLIO CLAUDIMIR DOS SANTOS;

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 11/09/2026 no cargo de Motorista, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO: Data de início: 12/08/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.361,84;

VERÊ-PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469672

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e PAULO JOSÉ CECAGNO;

OBJETO: O empregado tem seu contrato de trabalho aditivado até a data de 10/09/2026 no cargo de Motorista, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PRAZO: Data de início: 11/08/2026.

VALOR INICIAL: R\$ 2.361,84;

VERÊ-PR, em 12 de agosto de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod469673

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026
PROCESSO 04/2026

OBJETO

O objeto tem por objetivo a contratação de empresa para realização de evento turístico, organização de espaço e Stand, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em realização de eventos relacionado ao turismo da região, sendo a oportunidade de fomentar o turismo da nossa região dos municípios integrados do CIF. Conformidades, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

JUSTIFICATIVA

A realização do evento em nossa região trata-se de promover o turismo local, vendo um potencial geográfico a ser explorado, sendo uma fronteira seca a integração entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira- CIF, torna-se um atrativo, envolvendo 4 municípios, 3 estados, 2 países. Por essa razão foi feita uma reunião e com ATA lavrada entre os participantes com o intuito de desenvolver nossa região fronteiriça.

O Consórcio embora não faz patrocínios, atendesse o seu Protocolo de Intenções e Estatuto Artigo 6º, justificando -se na contribuição do evento. As demais conclusões estão ao termo de referência.

RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros para suportar a contratação do objeto, serão atendidos através do contrato de rateio que existe em os municípios entes sendo:

Barracão/PR – Bom Jesus do Sul/PR – Dionísio Cerqueira/SC.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

PENALIDADE/SANÇÕES

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório, fazem referencia ao previsto na Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO

A escolha ocorreu através de busca de empresa na região que atendesse o pedido do objeto, sendo unanimidade de orçamento recebido pela empresa:

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0035-40 com sede em Barracão/PR, o qual apresentou único orçamento.

VALOR

O valor total da Inexigibilidade de Licitação é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Que serão pagos em até 30 dias após a realização do evento, mediante a Nota Fiscal.

CONCLUSÃO

Cumprida pois, que as exigências do que preceitua a Lei 14.133/2021, e demais alterações, no que diz respeito ao processo Inexigibilidade de Licitação **(02/2026)**.

Encaminhamos o presente a Senhora Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, para ratificação e publicação, na imprensa oficial.

Jean Robson Wust
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA

Unindo forças para o desenvolvimento

Alcione Mazzocatto

Andreia Cristina de Souza de França

Barracão/PR 12 de agosto de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 02/2026

PROCESSO: Nº 04/2026

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

CONTRATADO: SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0035-40

OBJETO: Contratação de empresa para realização de evento turístico, organização e locação de espaço e Stand na feira LA Fronteira, divulgando os pontos turísticos e eventos dos municípios integrantes do CIF.

VALOR: R\$ 30.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

BIANCA MARAN BERTAMONI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira (CIF), no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao estatuto, adequado -o à Lei Federal nº 11.107 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei 14.133/2021. **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 02/2026.

Publique-se.

Bianca Maran Bertamoni
Prefeita municipal de Dionísio Cerqueira/SC
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF

Barracão/PR 12 de agosto de 2026.



Cod469621